



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Projeto de Lei nº 022/2020, de origem do Poder Executivo: Concede incentivos a empresa SONIA MARA MAIDANA visando sua instalação junto a Incubadora Empresarial de Passa Sete e dá outras providências.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei que visa conceder incentivos a empresa SONIA MARA MAIDANA visando sua instalação junto a Incubadora Empresarial de Passa Sete e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico, achado conforme o projeto de lei quanto à redação e constitucionalidade.

Para a análise da questão constitucional envolvida, é importante salientar que no presente Projeto de Lei foram respeitados os Princípios constitucionais que regem a Administração Pública. Verifica-se haver regularidade na técnica legislativa; verifica-se, ainda, a inexistência de ilegalidade ou inconstitucionalidade quanto ao projeto analisado. O projeto de lei foi redigido de acordo com as leis municipais vigentes, especialmente a lei nº 631/2006 e lei 277/2001.

O mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário.

Assim, não havendo nenhuma incorreção ou afronta constitucional imediata, o mérito deverá ser analisado em plenário, conforme disciplina a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, em discussão e votação única.

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o referido Projeto de Lei, bem como a Emenda proposta, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, 07 de dezembro de 2020.

CRISTIANI CALHEIRO JUNG - PDT
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Desenvolvimento Social

GILMAR LUIZ MORSCH – PP
Vice-Presidente da Comissão

GERSON LUIZ LOPES - PTB
Vereador Membro da Comissão